



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 079/1999

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM COMODATO
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE
MEDICAMENTOS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica Município de Barra de São Francisco – ES
autorizado a ceder em comodato, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, o
imóvel urbano situado na Rua Desembargador Danton Bastos, Barra de
São Francisco -ES, com área medindo 200m2.*

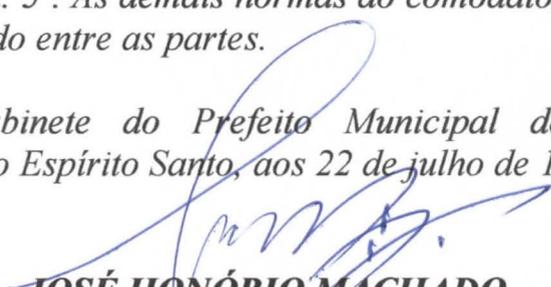
*Art. 2º. O comodato de que trata esta Lei terá a duração
de 20 (vinte) anos;*

*Art. 3º. O imóvel ora cedido será usado pelo Consórcio
Intermunicipal de Saúde para instalação de Fábrica de medicamentos.*

*Art. 4º. Caso o Consórcio venha a ser extinto ou haja
desvio do objeto do comodato, o imóvel será imediatamente reintegrado ao
patrimônio do Município de Barra de São Francisco, independentemente de
qualquer notificação;*

*Art. 5º. As demais normas do comodato serão definidas no
contrato a ser firmado entre as partes.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal